DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 23
Licitações e Contratos 31
Outros atos 31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1690/2022

"Dispõe sobre a abertura de inscrições para o Programa Municipal Universidade para Todos - ProUni Municipal 2022, e dá outras providências".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

D E C R E T O:

Art. 1º Estarão abertas as inscrições referentes ao processo seletivo para concessão de bolsas parciais de estudo do Programa Municipal Universidade para Todos - ProUni Municipal 2022, nos termos e condições da Lei Municipal nº 963, de 18 de novembro de 2019, e suas posteriores alterações.

§1º As inscrições serão realizadas presencialmente, nos dias e horários abaixo relacionados, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Holambra, instalado na Praça dos Pioneiros, s/nº, Centro:

a) Dias 4 a 10 de janeiro de 2022, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

§2º Os requisitos para inscrição e documentação a ser apresentada constam do Decreto Municipal nº 1.468/2019, que regulamenta a Lei Municipal n.º 963, de 18 de novembro de 2019 e suas posteriores alterações.

§3º Para os alunos que estavam cursando, no ano de 2021, o ensino superior no IEJ e desejarem inscrever-se neste processo de seleção visando a continuidade do mesmo curso de ensino superior, será mandatória a declaração de matrícula onde conste a regularidade do aluno no ano letivo de 2021 e/ou 2022, no entanto, a inscrição será indeferida caso não se constate a efetivação da matrícula para o exercício de 2022 no IEJ até o final do prazo recursal, em 24 de janeiro de 2022.

§4º Os cursos disponíveis na Faculdade de Agronegócios de Holambra - FAAGROH, com descrições das vagas para as bolsas parciais de estudo e respectivos valores, estão indicados em anexo a este decreto.

Art. 2º A publicação das inscrições indeferidas será veiculada na Imprensa Oficial do Município no dia 19 de janeiro de 2022, cujo prazo para recurso será de 04 (quatro) dias úteis, ou seja, 24 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 3º O julgamento dos recursos a que se refere o artigo anterior e o resultado final dos contemplados com a bolsa parcial de estudo e excedentes serão divulgados no dia 26 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

ANEXO I

LIBERAÇÃO DE BOLSAS PARA PROUNI MUNICIPAL 2022

Curso	Duração Semestre	Aut / Rec.(MEC)	Campus	Turno	Valor Integral	Valor com Desconto de 70%	Vagas a serem ofertadas 2022
Administração	8	Aut. Res. CONSU 5, de 23/10/17	Holambra	EAD	R$ 277,13	R$ 83,14	15
Ciências Contábeis	8	Aut. Res. CONSU 5, de 23/10/17	Holambra	EAD	R$ 277,13	R$ 83,14	15
Engenharia Agronômica	10	Aut. Res. CONSU 5, de 23/10/17	Holambra	EAD	R$ 1.708,38	R$ 512,51	30
Logística	4	Aut. Res. CONSU 5, de 23/10/17	Holambra	EAD	R$ 309,23	R$ 92,77	10
Marketing	4	Aut. Res. CONSU 5, de 23/10/17	Holambra	EAD	R$ 309,23	R$ 92,77	10
Gestão Recursos Humanos	4	Rec. Port. 846, D.O.U. de 5, de 30/11/18	Holambra	EAD	R$ 309,23	R$ 92,77	10
Pedagogia	8	Aut. Res. CONSU 5, de 23/10/17	Holambra	EAD	R$ R$ 277,13	R$ 83,14	10
							100

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1693/2022

"Constitui nova Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA-SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93;

DECRETO:

Art. 1º Fica constituída nova Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações Públicas realizadas por esta Prefeitura Municipal, assim composta:

I. **Presidente – ANA PAULA FRANCISCO ALVES DA SILVA;**
II. **1º membro – ADRIANA DOS SANTOS; e**
III. **2º membro – GERMANO JORGE FRANCISCO**

Parágrafo único. O Presidente da Comissão terá plenos poderes para assinatura de editais e demais atos do procedimento licitatório, atinentes à função.

Art. 2º Além das obrigações inerentes a esta nomeação e das decorrentes da legislação sobre o assunto, a comissão instituída por este Decreto tem as seguintes atribuições:

I - Manter os setores requisitantes informados sobre as datas e agendamentos das publicações e sessões públicas referentes às contratações e aquisições por eles solicitadas;

II - Convidar representantes dos setores requisitantes para participarem das sessões públicas relacionadas aos objetos por eles solicitados;

III - Convocar representantes dos setores requisitantes, quando o objeto da licitação necessitar de parecer técnico para julgamento da proposta em relação à sua classificação e aceitabilidade;

IV - Convocar um profissional habilitado, com a devida inscrição junto ao CREA, pertencente ao quadro de servidores municipais para acompanhar as sessões públicas de licitação quando o objeto tratar-se de obras e/ou serviços de engenharia.

Parágrafo Único. Sempre que a licitação versar sobre objeto especializado, que não se insira na atividade normal e usual da administração poderá ser convidado profissional habilitação específica para participar da apreciação das propostas efetivadas, cujo trabalho será considerado de relevante interesse público e sem direito à remuneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 3º O Departamento Jurídico deverá prestar apoio técnico-jurídico, orientando a comissão constituída por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

Art. 4º A Comissão prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade, devendo, ulteriormente à análise das respectivas propostas, emitirem os competentes pareceres, por escrito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam convalidados os atos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de Janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1694/2022

"Nomeia e constitui autoridades competentes para processos de licitação, e equipe para atuação nas licitações sob a modalidade pregão".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA-SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de pregoeiro e sua competente equipe de apoio para operacionalizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade pregão, eletrônico ou presencial, em conformidade com o artigo 3º, IV, da lei 10.520/2002;

DECRETO:-

Art. 1º Os Diretores municipais passam a figurar como autoridades competentes nos processos de licitação de seus respectivos departamentos.

Parágrafo único. Nos casos em que a compra de materiais, bens e serviços envolver mais de um departamento, figurará como autoridade competente o Diretor de cada pasta.

Art. 2º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a equipe para atuação nas licitações sob a modalidade pregão, nas categorias presenciais e eletrônicas, deste município:

I. **PREGOEIROS:**

TITULAR: Jéssica Zinerman Paulo
SUPLENTE: Ana Paula Francisco Alves da Silva

II. **EQUIPE DE APOIO**

1. **Tatiane Aparecida de Melo Teodoro;**
2. **Lucas Barbosa Simioni.**

Parágrafo Único – Os servidores designados para atuar como pregoeiros, nas sessões em que não desempenharem esta função, poderão integrar a equipe de apoio.

Art. 3º Os Diretores Municipais são as autoridades competentes e terão plenos poderes para assinar todos os atos inerentes aos editais.

Art. 4º A critério da Autoridade Competente, e de acordo com a vultuosidade e complexidade das compras a serem efetuadas, dentre os membros elencados no inciso III do artigo 1º, será nomeada a competente Equipe de Apoio específica para cada certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 5º Além das obrigações inerentes à esta nomeação e das decorrentes da legislação sobre o assunto, a equipe instituída por este Decreto tem as seguintes atribuições:

I - Manter os setores requisitantes informados sobre as datas e agendamentos das publicações e sessões públicas referentes às contratações e aquisições por eles solicitadas;

II - Convidar representantes dos setores requisitantes para participarem das sessões públicas relacionadas aos objetos por eles solicitados;

III - Convocar representantes dos setores requisitantes, quando o objeto da licitação necessitar de parecer técnico para julgamento da proposta em relação à sua classificação e aceitabilidade.

Art. 6º O Departamento Jurídico deverá prestar apoio técnico-jurídico, orientando a equipe constituída por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam convalidados os atos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de Janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1.695/2022.

"Regulamenta a Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter a Taxa de Coleta de Lixo, nos termos do artigo 163 da Lei Complementar nº 121, de 27 de dezembro de 2001,

DECRETO:

Art. 1º - O custo da prestação de serviço público de coleta de lixo será rateado pelos contribuintes beneficiados, nos termos do artigo 163 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - A Taxa de Coleta de Lixo será calculada de acordo com três rotas, assim definidas:

I - Rota 01: Centro, Condomínio Vila das Tulipas, Residencial Nova Holanda, Condomínio Filhos do Sol, Palm Park, Residencial Flor D'Aldeia, Vitória Régia, Condomínio Duas Marias, Residencial Nova Holanda, Villa de Holanda, Centro Empresarial Van Gogh, Residencial Van Den Broek, comércio e empresas, totalizando 2.710 imóveis;

II - Rota 02: Parque Residencial Imigrantes, Moinho Residencial, Parque dos Ipês, Jardim Flamboyant, Chácaras Camanducaia, Santo Antônio, Girassóis de Holanda, Jardim Holanda, Morada das Flores, Jardim Tulipa, Parque Residencial Groot, Vila Nova, totalizando 2.972 imóveis;

III - Rota 03: área rural, Fundão, Palmeiras e HBRs, totalizando 303 imóveis com 1.164 pontos.

Parágrafo único. O levantamento de pontos do inciso III, que compreende a Rota 03, foi realizado com base nos cadastros "Levantamento Censitário das Unidades de Produção Agropecuária (LUPA)" e "Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR)", correspondente aos pontos de coleta encontrados em cada imóvel.

Art. 3º - Os valores da Taxa de Coleta de Lixo ficam assim fixados:

I - Rota 01: R$ 247,56 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) por ano;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

II - Rota 02: R$ 225,74 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) por ano;

III - Rota 03: R$ 384,25 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) por ano.

Parágrafo único. O valor da Taxa de Lixo poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

Art. 3º - A base de cálculo da Taxa de Lixo e Limpeza Pública será apurada através da seguinte fórmula:

$$\frac{VTD}{IA} \times IFRC$$

Onde:
VTD - Valor Total da Despesa
IA – Imóveis/pontos Abrangidos
IRC - Índice de Frequência da Rota de Coleta

Parágrafo único - Para efeito de aplicação do IFRC foi considerado o seguinte:

I - R01 : 0,3750
II - R02 : 0,3750
III - R03 : 0,2500

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.595, de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra/SP, 05 de Janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Holambra, 04 de Janeiro de 2022

Coleta de Lixo e Limpeza Pública para Carnês 2022 - Cálculo por rota

	Rota 01	Rota 02	Rota 03
Custo Lixo - base 2021 (a)	R$ 1.789.072,28	R$ 1.789.072,28	R$ 1.789.072,28
IA - Imóveis Abrangidos (b)	2.710	2.972	303 imoveis/1164 pontos
IFRC - ind. De frequencia da rota (c)	0,375	0,375	0,25
Valor da Coleta (d) = ((a/b)xc)	**R$ 247,56**	**R$ 225,74**	**R$ 384,25**

Atenciosamente,

Rodolfo Silva Pinto
Chefe Depto Finanças
Economista Corecon/SP 32.470

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Exercício: 2021

Page 1 of 1

Vencimento	Emp/Parc	Data	Nome	Valor	Anul/Refor	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
Fornecedor	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOL			1.537.072,28	0,00	0,00	1.393.708,98	1.393.708,98	143.363,30
26/02/2021	233/1 ES	29/01/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	135.525,22		0,00	135.525,22	135.525,22	0,00
DESPESA COM COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAS E INDUSTRIAIS.									
REF JANEIRO/2021 CONFORME OFICIO 174/2021									
30/03/2021	233/2 ES	26/02/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	124.261,40		0,00	124.261,40	124.261,40	0,00
DESPESA COM COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAS E INDUSTRIAIS.									
REF FEVEREIRO/2021 CONFORME OFICIO 251/2021									
30/04/2021	233/3 ES	31/03/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	132.099,48		0,00	132.099,48	132.099,48	0,00
DESPESA COM COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAS E INDUSTRIAIS.									
REF MARÇO/2021 CONFORME OFICIO 348/2021									
31/05/2021	233/4 ES	30/04/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	116.049,19		0,00	116.049,19	116.049,19	0,00
DESPESA COM COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAS E INDUSTRIAIS.									
REF ABRIL/2021 CONFORME OFICIO 481/2021									
30/06/2021	233/5 ES	31/05/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	122.299,12		0,00	122.299,12	122.299,12	0,00
DESPESA COM COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAS E INDUSTRIAIS.									
REF MAIO/2021 CONF OFÍCIO 576/2021									
30/07/2021	233/6 ES	30/06/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	126.590,45		0,00	126.590,45	126.590,45	0,00
DESPESA COM COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAS E INDUSTRIAIS.									
REF JUNHO/2021 CONFORME OFÍCIO /2021									
30/08/2021	233/7 ES	30/07/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	122.057,05		0,00	122.057,05	122.057,05	0,00
DESPESA COM COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAS E INDUSTRIAIS.									
REF JULHO/2021 CONFORME OFÍCIO /2021									
30/09/2021	233/8 ES	21/09/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	128.130,92		0,00	128.130,92	128.130,92	0,00
DESPESA COM COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAS E INDUSTRIAIS.									
REF AGOSTO/2021 CONFORME OFÍCIO 861/2021									
29/10/2021	233/9 ES	30/09/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	123.318,77		0,00	123.318,77	123.318,77	0,00
DESPESA COM COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAS E INDUSTRIAIS.									
REF SETEMBRO/2021 CONFORME OFÍCIO /2021									
30/11/2021	233/10 ES	29/10/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	127.599,09		0,00	127.599,09	127.599,09	0,00
DESPESA COM COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAS E INDUSTRIAIS.									
REF OUTUBRO/2021 CONFORME OFÍCIO /2021									
30/12/2021	233/11 ES	30/11/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	135.778,29		0,00	135.778,29	135.778,29	0,00
DESPESA COM COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAS E INDUSTRIAIS.									
REF NOVEMBRO/2021 CONFORME OFÍCIO /2021									
30/01/2022	233/12 ES	30/12/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	143.363,30		0,00	0,00	0,00	143.363,30
DESPESA COM COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES RESIDENCIAS E INDUSTRIAIS.									
TOTAL...				1.537.072,28	0,00	0,00	1.393.708,98	1.393.708,98	143.363,30

1.789.072,28

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6637 - 14746)
03/01/2022 18:09

Usuário: rodolfo silva pinto

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Exercício: 2021

Page 1 of 1

Vencimento	Emp/Parc	Data	Nome	Valor	Anul/Refor	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
Fornecedor	**CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOL**			**252.000,00**	**0,00**	**0,00**	**252.000,00**	**252.000,00**	**0,00**
19/02/2021	235/1 ES	29/01/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	21.000,00		0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
DESPESA COM COTA FIXA AO CONSAB CONFORME CONTRATO DE RATEIO.									
REFERENTE JANEIRO/2021									
03/03/2021	235/2 ES	26/02/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	21.000,00		0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
DESPESA COM COTA FIXA AO CONSAB CONFORME CONTRATO DE RATEIO.									
REF FEV/2021									
19/03/2021	235/3 ES	03/03/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	21.000,00		0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
DESPESA COM COTA FIXA AO CONSAB CONFORME CONTRATO DE RATEIO.									
REF MARÇO/2021									
20/04/2021	235/4 ES	05/04/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	21.000,00		0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
DESPESA COM COTA FIXA AO CONSAB CONFORME CONTRATO DE RATEIO.									
REF ABRIL/2021									
20/05/2021	235/5 ES	30/04/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	21.000,00		0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
DESPESA COM COTA FIXA AO CONSAB CONFORME CONTRATO DE RATEIO.									
REFERENTE MAIO/2021									
10/06/2021	235/6 ES	31/05/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	21.000,00		0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
DESPESA COM COTA FIXA AO CONSAB CONFORME CONTRATO DE RATEIO.									
REFERENTE À JUNHO/2021									
08/07/2021	235/7 ES	30/06/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	21.000,00		0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
DESPESA COM COTA FIXA AO CONSAB CONFORME CONTRATO DE RATEIO.									
REFERENTE À JULHO/2021									
10/08/2021	235/8 ES	30/07/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	21.000,00		0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
DESPESA COM COTA FIXA AO CONSAB CONFORME CONTRATO DE RATEIO.									
REFERENTE À AGOSTO/2021									
10/09/2021	235/9 ES	31/08/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	21.000,00		0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
REFERENTE À SETEMBRO/2021 - DESPESA COM COTA FIXA AO CONSAB CONFORME CONTRATO DE RATEIO.									
08/10/2021	235/10 ES	30/09/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	21.000,00		0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
Referente à Outubro/2021 - DESPESA COM COTA FIXA AO CONSAB CONFORME CONTRATO DE RATEIO.									
08/11/2021	235/11 ES	29/10/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	21.000,00		0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
REFERENTE À NOVEMBRO/2021 - DESPESA COM COTA FIXA AO CONSAB CONFORME CONTRATO DE RATEIO.									
10/12/2021	235/12 ES	30/11/2021	CONDESU - CONSORCIO INTERMUNICIPA	21.000,00		0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
REFERENTE À DEZEMBRO/2021 - DESPESA COM COTA FIXA AO CONSAB CONFORME CONTRATO DE RATEIO.									
TOTAL...				252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6637 - 14746)
03/01/2022 18:10

Usuário: rodolfo silva pinto

Taxa de Coleta de Lixo

	Ano 2021 - Decreto 1595/2021		
	Rota 1	Rota 2	Rota 3
Imóveis	2.701	2.974	373
Valores	R$ 235,73	R$ 214,09	R$ 364,67

- Ano 2022 -		
Rota 1	Rota 2	Rota 3
2.710	2.972	303

Rodolfo D. Silva Pinto
Economista
CORECON/SP 32.470

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1.696/2022.

"Dispõe sobre a atualização de valores da taxa de iluminação pública para o exercício de 2022."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.° 246/2013, em seu art. 5°, § 5° prevê a atualização de valores constantes da tabela - anexo I da COSIP, pelo mesmo índice e forma aplicados aos créditos tributários do Município;

DECRETO:

Art. 1º - Fica atualizada a Tabela - Anexo I da Lei complementar 246/2013, da COSIP, pelo percentual de 10,67% do IPCA do período de Novembro de 2020 a Outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 06 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Anexo I
(Art. 5° - Lei Complementar n.° 246/2013)

TABELA

Tabela com valores reajustados para 2021 (3,92%)

Classe	Consumo KW/h	Valor fixo/mensal R$
Baixa renda	0	R$0,00
Residencial	31 - 50	R$7,28
	51 - 80	R$10,20
	81 - 140	R$13,09
	141 - 200	R$15,99
	201 - 300	R$18,92
	301 - 400	R$21,82
	401 - 500	R$32,02
	501 - 1000	R$36,72
	> 1000	R$40,76
Industrial	Até - 100	R$21,82
	101 - 200	R$36,72
	201 - 400	R$50,83
	401 - 600	R$101,89
	601 - 1000	R$145,58
	> 1000	R$289,91
Comercial	Até - 100	R$21,82
	101 - 200	R$43,67
	201 - 400	R$72,78
	401 - 600	R$101,89
	601 - 1000	R$131,03
	> 1000	R$174,71
Rural		R$14,56
Entes/Orgãos Públicos		R$142,13
Imóveis não edificados		R$14,56

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1697/2022

"Altera Decreto 1210/2016 que cria o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social para Serviços de Saneamento e dá outras providências".

FERNANDO HENQRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o Art. 47 da Lei Federal n.º 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento;

CONSIDERANDO o Art. 34 do Decreto n.º 7.217/2010, que regulamenta a Lei Federal n.º 11.445/2007;

CONSIDERANDO o previsto no Título V, do Protocolo de Intenções da Agencia Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

CONSIDERANDO A Lei Complementar n° 312/2022, que extinguiu o SAEHOL;

DECRETO:-

Art. 1º Fica criado o CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, no âmbito do Município de Holambra-SP, como órgão consultivo da Agencia Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, sendo composto, no que couber, por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, de cada seguimento a saber:

I – Da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Rodolfo Domingues da Silva Pinto (Titular)
Fábio Adriano de Lima (Suplente)

II – De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico – MEIO AMBIENTE

Geraldo Hermindo Veloso (Titular)
Leandro Siqueira Anselmo (Suplente)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

III – Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico – AGUAS DE HOLAMBRA

Silvia Letícia Tesorelli (Titular)
Ozenam Araújo Pessoa (Suplente)

IV – Dos usuários de serviços de saneamento básico – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL;

Gabriela G. Wagemaker Rodrigues (Titular)
Olívia Marques de Lima (Suplente)

V – Das organizações da sociedade civil – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

Sílvia Regina Patrício Sartorreli (Titular)
Ana Paula Martins Ramos (Suplente)

Parágrafo Único – As entidades De Organizações da Sociedade Civil, que indicarem representante ao Conselho de Regulação e Controle Social, deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 5 (cinco) anos, devidamente comprovado.

Art. 2º Compete ao Conselho de Regulação e Controle Social:

I – Avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do município consorciado emitindo parecer à ARES-PCJ;

II – Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviço para a Prefeitura Municipal de Holambra, gestor do contrato de concessão e ARES-PCJ, Agencia Reguladora;

III – Elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

Art. 3º O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social para Serviços de Saneamento reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, nos meses de janeiro ou dezembro, especialmente, mas não exclusivamente, para avaliação das propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 1º - As Reuniões do Conselho de Regulação e Controle Social serão públicas e presididas pelo representante do titular da Diretoria de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

§ 2º - Cada um dos membros titulares do Conselho de Regulação e Controle Social para Serviços de Saneamento terá direito a um (1) voto em suas reuniões, votando os suplentes apenas quando em substituição aos titulares.

§ 3º - O presidente do Conselho de Regulação e Controle Social votará apenas para caso de desempate.

§ 4º - Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades em uma mesma reunião do Conselho de Regulação e Controle Social.

§ 5º - As formas de convocação e de funcionamento do Conselho de Regulação e Controle Social serão definidas em seu Regimento Interno, ficando estabelecido que até a fixação regimental, a convocação se dará por carta ou e-mail, ou ainda, por qualquer outro meio estabelecido de pleno acordo entre os membros do Conselho;

§ 6º - Considera-se dispensada a convocação prevista no parágrafo anterior quando, na reunião, comparecer a totalidade dos membros titulares.

§ 7° - Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 02 (dois) anos, a partir da publicação do Decreto de nomeação, podendo ser substituídos a qualquer tempo a pedido, pela solicitação do segmento representado, por falta, ou motivo justificado pelo Executivo Municipal;

§ 8° Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto *1210/2016*.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 12 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

4

Capital Nacional das Flores

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1698/2022

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social para Serviços de Saneamento para o biênio 2022/2023 e dá outras providências".

FERNANDO HENQRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o Art. 47 da Lei Federal n.º 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento;

CONSIDERANDO o Art. 34 do Decreto n.º 7.217/2010, que regulamenta a Lei Federal n.º 11.445/2007;

CONSIDERANDO o previsto no Título V, do Protocolo de Intenções da Agencia Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

DECRETO:-

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem, no biênio 2022/2023, o CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, no âmbito do Município de Holambra-SP, como órgão consultivo da Agencia Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, de cada seguimento a saber:

I – Da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Rodolfo Domingues da Silva Pinto (Titular)
Fábio Adriano de Lima (Suplente)

II – De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico - MEIO AMBIENTE - PREFEITURA
Geraldo Hermindo Veloso (Titular)
Leandro Siqueira Anselmo (Suplente)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

III – Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico – AGUAS DE HOLAMBRA

Silvia Letícia Tesorelli (Titular)
Ozenam Araújo Pessoa (Suplente)

IV – Dos usuários de serviços de saneamento básico – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL;

Gabriela G. Wagemaker Rodrigues (Titular)
Olivia Marques de Lima (Suplente)

V – Das organizações da sociedade civil – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

Ana Paula Martins Ramos (Titular)
Sílvia Regina Patrício Sartorreli (Suplente)

Parágrafo Único – As entidades De Organizações da Sociedade Civil, que indicarem representante ao Conselho de Regulação e Controle Social, deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 5 (cinco) anos, devidamente comprovado.

Art. 2º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 12 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE/2022

SUSPENDE PREVENTIVAMENTE POR 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30 (TRINTA), SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 216 e seguintes da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Suspender preventivamente por 30 (trinta) dias a contar dessa data, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor **RODRIGO OLEGÁRIO DE ALMEIDA,** Guarda Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 32.127.454-4 SSP SP, em vista da instauração de procedimento administrativo pela Corregedoria do Departamento de Guarda Municipal de Holambra para apurar conduta praticada pelo servidor, consiste em homicídio culposo da vítima SILVIO FILIPINI ocorrido na Rodovia SP-107 por volta das 19h30, no dia 01/01/2021, nos termos do art. 17 e seguintes da Lei nº 591/2007, conforme ofício encaminhado pelo Diretor de Segurança da Polícia Municipal de Holambra e Boletim de Ocorrência anexo.

Artigo 2º - A presente medida de caráter acautelatório se faz necessária em vista da gravidade da denúncia e por se tratar de servidor que exerce as funções de guarda civil municipal, cuja atividade é zelar pela segurança e bem estar da sociedade em geral, nos termos do artigo 216 e parágrafo único da Lei Complementar nº 052/95.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 3 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 002/2022

Dispõe sobre o provimento do cargo comissionado denominado DIRETOR DE MEIO AMBIENTE através da nomeação do(a) Sr(a). GERALDO HERMINDO VELOSO SANTOS e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar n.º 277, de 18 de maio de 2017, o(a) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a) para ocupar o cargo comissionado que se indica, de livre nomeação e exoneração:

Nome: GERALDO HERMINDO VELOSO SANTOS
RG nº: 39.895.625-X
Cargo: Diretor de Meio Ambiente - **REF: 21**
Data da Nomeação: 01/01/2022

Art. 2º. O(A) servidor(a) ora nomeado(a) entrará em exercício imediatamente e executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 11 de Janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 003/2022

Dispõe sobre o provimento do cargo comissionado denominado ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE através da nomeação do(a) Sr(a). LUCAS BARBOSA SIMIONI e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar n.º 277, de 18 de maio de 2017, o(a) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a) para ocupar o cargo comissionado que se indica, de livre nomeação e exoneração:

Nome: LUCAS BARBOSA SIMIONI.
RG nº:34.012.037-X
Cargo: Assessor Executivo de Gabinete - **REF: 20**
Data da Nomeação: 01/01/2022

Art. 2º. O(A) servidor(a) ora nomeado(a) entrará em exercício imediatamente e executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 11 de Janeiro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 004/2022

Dispõe sobre o provimento do cargo comissionado denominado CHEFE DEPARTAMENTO PROMOÇÃO SOCIAL através da nomeação do(a) Sr(a). GABRIELA OLEGARIO DE ALMEIDA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Nomear, a partir de 07 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar n.º 277, de 18 de maio de 2017, o(a) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a) para ocupar o cargo comissionado que se indica, de livre nomeação e exoneração:

Nome: GABRIELA OLEGARIO DE ALMEIDA .
RG nº:48.412.976-4
Cargo: Chefe Departamento Promoção Social - **REF: 18**
Data da Nomeação: 07/01/2022

Art. 2º. O(A) servidor(a) ora nomeado(a) entrará em exercício imediatamente e executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 11 de Janeiro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

PORTARIA N.º 005/2022

Dispõe sobre a exoneração em razão de falecimento do servidor Sr. REGINALDO SILVA QUEIROZ e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 03 de Janeiro de 2022, em razão de falecimento, Sr. **REGINALDO SILVA QUEIROZ,** RG n.º 19.370.929, do cargo efetivo de "Tratador de Água", do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeada através da portaria n.º 286, de 11 de novembro de 2004.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 11 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 006/2022

Dispõe sobre a exoneração de cargo em razão de concessão de benefício de aposentadoria por idade a Sra. ANGELA FABBRIS APONI e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO a concessão do benefício da aposentadoria por idade pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, através da Portaria n.º 001 de 03 de janeiro de 2022, da referida Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor público indicado cumpriu todos os requisitos para sua aposentadoria por idade, conforme a Regra Transitória 2 - Art. 6º da EC 41 e o disposto no artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar n.º 127/2002,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2021, em razão da concessão de aposentadoria por idade pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, através da Portaria n.º 001 de 03 de janeiro de 2022, a Sra. **ANGELA FABBRIS APONI,** RG n.º 15.423.717-6, do cargo efetivo de "Faxineira", para o qual foi nomeada através da portaria n.º 013 de 24 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrários, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 11 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 007/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização de Processos Seletivos Exercício 2022 e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização de Processos Seletivos no exercício de 2022, composta pelos(as) seguintes servidores(as):

I -FLÁVIA SCHONEBOOM RIETJENS; - RG: 21.902.405-4
II - JUNIOR CESAR DA SILVA; - RG: 8.093.931-0
III - CARLOS HENRIQUE MAZOTTI; - RG: 23.378.686-7.

Art. 2º - O exercício das funções da Comissão criada por esta Portaria não gera direito à remuneração extra, por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º - Caberá à Comissão criada pelo artigo 1.º, desta Portaria, a avaliação e seleção dos candidatos, na forma do edital do processo seletivo a ser publicado.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 11 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 16936/2021 - OFERTA DE COMPRA Nº 874700801002022OC0005

Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 006/2022 do tipo menor preço unitário, cujo o Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - Vigência 12 (doze) meses, cuja a data de inicio do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 18/01/2022 as 09:00h, estando a sessão de disputa agendada para o dia 28/01/2022 as 09:00h, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” - Sistema BEC/SP através do sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O Edital na integra se encontrará disponível a partir do dia 18/01/2021. Holambra, 17 de janeiro de 2022 - Claudicir Brazilino Picolo - Diretora de Educação.

.....

AVISO DE RECEBIMENTO DE LAUDO TÉCNICO - Pregão Presencial nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Holambra, vem através deste informar que as empresas: G.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ofertante da melhor ofertada dos LOTES 01, 02, 03, 05 E 07; à empresa NILTON GLAY FERREIRA FRANÇA ME, ofertante da melhor ofertada do LOTE 06, à empresa C.M ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, ofertante da melhor ofertada dos LOTES 04 e 08, apresentaram as amostras dos itens e os mesmos FORAM ACEITOS pelo Departamento de Educação. Desta maneira fica estabelecido o prazo 03 (três) dias para manifestação da empresa, desta forma fica estabelecido a data de 21/01/2022 às 09:00hrs, para a retomada de etapa de habilitação do certame licitatório. Holambra, 17 de janeiro de 2022 - Jéssica Zimerman Paulo - Pregoeira.

.....